



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 2019

Cópia extraída de fls. 31/32 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 110/17)
(VEREADORES ZÉ TURIN – PHS E ISAC FÉLIX – PL)

Institui o ensino de música na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de maio de 2019, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como matéria extracurricular o ensino de música na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As escolas municipais de São Paulo oferecerão aulas de música instrumental, a título de atividades complementares ao currículo, observadas as seguintes condições:

- I - espaço apropriado, sem prejuízo das demais atividades regulares da escola;
- II - a elaboração de projeto específico que integre o projeto pedagógico da escola.

Art. 2º A Prefeitura do Município de São Paulo deverá contratar professores especializados nesta disciplina.

Art. 3º A Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Cultura disponibilizarão os instrumentos musicais necessários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2019.

EDUARDO TUMA
Presidente